



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 082/92  
=====

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor João Bressan Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do Art. 58 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

Artigo 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Treze de Maio, 05 de maio de 1992.

JOÃO BRESSAN BARDINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILSON NARDI  
SECRETÁRIO GERAL